



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Diamante

LEI Nº 143/97

de: 15 de abril de 1997

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE ALIENAR AS AÇÕES DA SAELPA E TELPA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

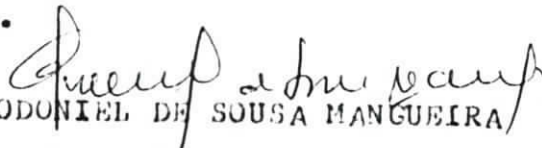
Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, autorizado a vender as seguintes ações:

- a) - UM LOTE DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA SAELPA, NO TOTAL DE 30.568 AÇÕES;
- b) - UM LOTE DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA SAELPA, NO TOTAL DE 30.776 AÇÕES;
- c) - UM LOTE DE AÇÕES P.N.A. DA TELPA, NO TOTAL DE 5.469 AÇÕES.

Art. 2º - Esta Lei entrará, em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições, em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE(PB), 15 DE ABRIL DE 1997.

  
DR. ODONIEL DE SOUSA MANGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Diamante

§2º - O "quorum" será obtido com a presença de 2/3 (dois terços) dos componentes da Comissão reunida, contando-se duas vezes a presença do Conselheiro que integrar (duas) delas.

Art. 36º - O Conselho poderá instituir comenda, com denominação própria, para outorgar as pessoas que tenham destacado como educadores ou prestado relevantes serviços à educação.

Art. 37º - Das decisões proferidas pelo Presidente, poderá haver pedido de reconsideração e, subsequentemente, recurso ao Conselho, dirigido ao seu Presidente, e ao seu Secretário Municipal de Educação.

Art. 38º - Todos os recursos serão interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do ato de causa.

Art. 39º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente "ad referendum" do Plenário.

Art. 40º - As alterações necessárias deste Regimento serão efetuadas pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 41º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE

Em 21 de maio de 1997

  
ODINEI DE SOUSA MANGUEIRA  
Prefeito Constitucional